



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

<b>APROVADO</b>
EM <u>08/09/2025</u>
VOTAÇÃO <u>8</u> x <u>0</u>
<i>José Pedro da Silveira</i>
PRESIDENTE

# ORÇAMENTO 2026

## DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Resolução nº 001/2025

*Única discussão aberta*

<b>APROVADO</b>
EM <u>08/09/2025</u>
VOTAÇÃO <u>8</u> x <u>0</u>
<i>José Pedro da Silveira</i>
PRESIDENTE



*Fábio*  
*Giovanni*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## **PROPOSTA ORÇAMENTÁRA PARCIAL DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

**EXERCÍCIO DE 2026**



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE  
CNPJ: 11.474.277/0001-72  
E-mail: [camara@agrestina.pe.leg.br](mailto:camara@agrestina.pe.leg.br)  
Telefone: (81) 3744-1948

*F. J. Gomes*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

**CRÉDITOS INSTITUCIONAIS MESA DIRETORA**

*José Pedro da Silva*  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
PRESIDENTE

*José Genivaldo da Silva*  
**JOSÉ GENIVALDO DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

*Caio de Azevedo Alves*  
**CAIO DE AZEVEDO ALVES**  
VICE-PRESIDENTE

*José Jobson Ferreira Silva*  
**JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ADILSON TAVARES DAS NEVES  
EDSON PEDRO DA SILVA  
EMÍLIA ALVES FERNANDES  
GENIVALDO LUIZ DA SILVA  
JOSENILDO NERY DA SILVA  
JOÃO ANTÔNIO LEITE  
SAULO ALVES BATISTA

**CONSULTORIA CONTRATADA**

**ASCOP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ASCOP LTDA**

**EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA**

Jair Pessoa de Azevedo

Contador: CRC/PE nº 019.332/O-5

Jarmeson Alan Correia de Amorim

Contador: CRC/PE nº 029.819/O-4



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1948

*H.*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONÍO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025, 26 DE AGOSTO DE 2025.

<b>APROVADO</b>	
EM <u>08/09/2025</u>	
VOTAÇÃO	<u>8 x 0</u>
<i>José Pedro da Silva</i>	
PRESIDENTE	

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA VEREADOR GABRIEL FRANCISCO LEITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 157, inciso VI do Regimento Interno, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), discriminados nos anexos que integram este Projeto de Resolução, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art 2º.** O detalhamento de classificação funcional, programática, natureza da despesa e fontes de recursos serão destacados nos anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal nº 4.320/64, que compõem esta resolução.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo adequar à numeração dos projetos, atividades e operações especiais do orçamento da câmara a sequência utilizada na lei orçamentária municipal, sem prejuízo da estrutura e dos valores aprovado por esta resolução.

**Art 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina, 26 de agosto de 2025.

*José Pedro da Silva*  
JOSE PEDRO DA SILVA  
PRESIDENTE

*José Genivaldo da Silva*  
JOSE GENIVALDO DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

*Caio de Azevedo Alves*  
CAIO DE AZEVEDO ALVES  
VICE-PRESIDENTE

*José Jobson Ferreira Silva*  
JOSE JOBSON FERREIRA SILVA  
2º SECRETÁRIO

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

EM 01/09/2025

*José Pedro da Silva*

PRESIDENTE

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1948

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO  
DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO.

EM 01/09/2025

*José Pedro da Silva*

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

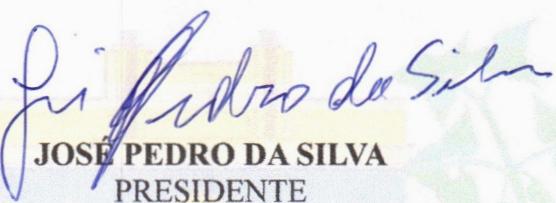
CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores vereadores, a presente resolução que institui o Orçamento Parcial da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício de 2026, em atendimento ao artigo 124, § 1º, inciso V da Constituição do Estado de Pernambuco, a qual, após a sua aprovação, será remetida à Prefeitura Municipal de Agrestina para incorporação ao Orçamento Municipal.

Agrestina, 26 de agosto de 2025.

  
**JOHSE PEDRO DA SILVA**

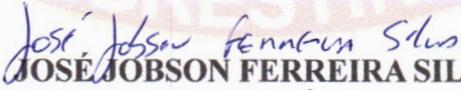
PRESIDENTE

  
**CAIO DE AZEVEDO ALVES**

VICE-PRESIDENTE

  
**JOSÉ GENIVALDO DA SILVA**

1º SECRETÁRIO

  
**JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA**

2º SECRETÁRIO



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1948

# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina



Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan

Chave de Autenticação Digital  
1107-4036-513

Página  
1 / 1

## Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

RECEITA		DESPESA	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Total das Receitas Correntes		Pessoal e Encargos Sociais	3.480.000,00
Déficit	5.140.000,00	Outras Despesas Correntes	1.660.000,00
<b>Total</b>	<b>5.140.000,00</b>	Total de Despesas Correntes	5.140.000,00
Superávit do Orçamento		Superávit	
		<b>Total</b>	<b>5.140.000,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Total das Receitas de Capital		Investimentos	500.000,00
Déficit	5.645.000,00	Amortização da Dívida	5.000,00
<b>Total</b>	<b>5.645.000,00</b>	Total de Despesas de Capital	505.000,00
Superávit do Orçamento		Superávit	
		<b>Total</b>	<b>5.645.000,00</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00
Déficit	5.700.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	55.000,00
<b>Total</b>	<b>5.700.000,00</b>	Superávit	
Superávit do Orçamento		<b>Total</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	5.700.000,00	Superávit	
<b>Total</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>5.700.000,00</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit	5.700.000,00	Superávit	
<b>Total</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.700.000,00</b>

### Resumo

RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes	Despesas Correntes
Receitas de Capital	Despesas de Capital
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	Despesas de Capital Intra-Orçamentárias
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores	Reserva de Contingência
Transferências Financeiras	Transferências Financeiras
Déficit	Superávit
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>TOTAL GERAL</b>



Jarmeson  
F. S.  
H.



# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
2204-2403-221

Página  
1 / 2

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESSAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
<b>Unidade Gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 99001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.195.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.535.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	3.480.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	80.000,00		
3.1.90.03	Pensões	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.950.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	415.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Corrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	55.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			1.660.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.660.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	150.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	570.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	125.000,00		
4	Despesas de Capital			505.000,00
4.4	Investimentos			500.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		
4.6	Amortização da Dívida			5.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:

**5.700.000,00**

Total da Unidade Gestora:

**5.700.000,00**

Total Geral:

**5.700.000,00**



Resumo

*(Assinaturas)*



# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
2204-2403-221

Página  
2 / 2

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Pessoal e Encargos Sociais	3.480.000,00
Outras Despesas Correntes	1.660.000,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>5.140.000,00</b>
Investimentos	500.000,00
Amortização da Dívida	5.000,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>505.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Transferências Financeiras	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.700.000,00</b>

Jarmeson



S. F.



# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
1728-6122-582

Página  
1 / 2

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Unidade gestora: 7-Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Unidade orçamentária: 99001-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			500.000,00	5.185.000,00	5.685.000,00
1 31	Ação Legislativa			500.000,00	5.185.000,00	5.685.000,00
1 31 101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			500.000,00	5.185.000,00	5.685.000,00
1 31 101 1.85	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL			300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
1 31 101 1.86	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A CAMARA MUNICIPAL			200.000,00		200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			200.000,00		200.000,00
1 31 101 2.145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA				3.130.000,00	3.130.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.400.000,00	2.400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				390.000,00	390.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				120.000,00	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				30.000,00	30.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				120.000,00	120.000,00
1 31 101 2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL				1.620.000,00	1.620.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				440.000,00	440.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica				500.000,00	500.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
1 31 101 2.147	MANUTENÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL				85.000,00	85.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				80.000,00	80.000,00



J. S. J. J. J.



# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
1728-6122-582

Página  
2 / 2

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Unidade orçamentária: 99001-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.03	Pensões				5.000,00	5.000,00
1 31 101 2.148	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
1 31 101 2.149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL				330.000,00	330.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				120.000,00	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
28	Encargos Especiais				15.000,00	15.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais				15.000,00	15.000,00
28 846 0	Operações Especiais				15.000,00	15.000,00
28 846 0 0.1	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS				10.000,00	10.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				5.000,00	5.000,00
28 846 0 0.2	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				5.000,00	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				5.000,00	5.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>15.000,00</b>		<b>500.000,00</b>	<b>5.185.000,00</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>15.000,00</b>		<b>500.000,00</b>	<b>5.185.000,00</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.000,00</b>		<b>500.000,00</b>	<b>5.185.000,00</b>	<b>5.700.000,00</b>



*J. M. Bezerra*



# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
1533-1114-108

Página  
1 / 1

## Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			500.000,00	5.185.000,00	5.685.000,00
1 31	Ação Legislativa			500.000,00	5.185.000,00	5.685.000,00
1 31 101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			500.000,00	5.185.000,00	5.685.000,00
28	Encargos Especiais		15.000,00			15.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		15.000,00			15.000,00
28 846 0	Operações Especiais		15.000,00			15.000,00
		<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>5.185.000,00</b>
		<b>Total geral</b>		<b>15.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>5.185.000,00</b>
						<b>5.700.000,00</b>
						<b>5.700.000,00</b>





# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de  
1808-4379-345

Chave de Autenticação  
1808-4379-345

Página  
1 / 1

## Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	5.685.000,00		5.685.000,00
1 31	Ação Legislativa	5.685.000,00		5.685.000,00
1 31 101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	5.685.000,00		5.685.000,00
28	Encargos Especiais		15.000,00	15.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		15.000,00	15.000,00
28 846 0	Operações Especiais		15.000,00	15.000,00
Total		<b>5.700.000,00</b>		<b>5.700.000,00</b>
TOTAL GERAL		<b>5.700.000,00</b>		<b>5.700.000,00</b>

gmarlhe



ST  
F  
S



# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
1375-5242-806

Página  
1 / 2

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Órgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
99000 - CÂMARA MUNICIPAL	5.685.000,00				
99001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	5.685.000,00				
Total	<b>5.685.000,00</b>				

*gminho*

*J. M. Bezerra*





# Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de  
1375-5242-806

Página  
2 / 2

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026

Órgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
99000 - CÂMARA MUNICIPAL			15.000,00		5.700.000,00
99001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA			15.000,00		5.700.000,00
<b>Total</b>			<b>15.000,00</b>		<b>5.700.000,00</b>

### Resumo

<b>Total das Funções</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.700.000,00</b>





# Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de  
1526-7806-514

Chave de Autenticação  
1526-7806-514

Página  
1 / 4

## Despesa PPA por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		Valor global	2026	2027	2028	PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$	2029	Total
<b>Unidade gestora:</b>	<b>7 - Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina</b>	<b>0,00</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>3.477.000,00</b>	<b>10.177.000,00</b>	
<b>Unidade orçamentária:</b>	<b>99001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA</b>	<b>0,00</b>	<b>5.700.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>3.477.000,00</b>	<b>10.177.000,00</b>	
Função:	1 - Legislativa	0,00	5.685.000,00	500.000,00	500.000,00	3.471.000,00	10.156.000,00	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	0,00	5.685.000,00	500.000,00	500.000,00	3.471.000,00	10.156.000,00	
Programa:	101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	0,00	5.685.000,00	500.000,00	500.000,00	3.471.000,00	10.156.000,00	
Ação:	1.85 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	
	<b>1163 - 4.4.90.51.00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	
Ação:	1.86 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	<b>1164 - 4.4.90.52.00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Ação:	2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA	0,00	3.130.000,00	0,00	0,00	1.228.000,00	4.358.000,00	
	<b>1165 - 3.1.90.11.00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>3.050.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	650.000,00	3.050.000,00	
	<b>1166 - 3.1.90.13.00</b>	<b>0,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	390.000,00	0,00	0,00	410.000,00	800.000,00	
	<b>1167 - 3.1.90.92.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	
	<b>1168 - 3.1.90.94.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	
	<b>1169 - 3.3.90.14.00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	120.000,00	0,00	0,00	30.000,00	150.000,00	
	<b>1170 - 3.3.90.30.00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00	
	<b>1171 - 3.3.90.33.00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	30.000,00	0,00	0,00	15.000,00	45.000,00	
	<b>1172 - 3.3.90.35.00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00	
	<b>1173 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	
	<b>1174 - 3.3.90.39.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	
	<b>1175 - 3.3.90.47.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	
	<b>1176 - 3.3.90.92.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de  
1526-7806-514

Chave de Autenticação  
1526-7806-514

Página  
2 / 4

## Despesa PPA por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1177 - 3.3.90.93.00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>123.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	120.000,00	0,00	0,00	3.000,00	123.000,00
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	1.462.000,00	3.082.000,00
	<b>1178 - 3.1.90.11.00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>780.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	400.000,00	0,00	0,00	380.000,00	780.000,00
	<b>1180 - 3.1.90.92.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	3.000,00	8.000,00
	<b>1181 - 3.1.90.94.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>13.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	8.000,00	13.000,00
	<b>1182 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00
	<b>1183 - 3.3.90.08.00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	10.000,00	0,00	0,00	2.000,00	12.000,00
	<b>1184 - 3.3.90.14.00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00	35.000,00
	<b>1185 - 3.3.90.30.00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00
	<b>1186 - 3.3.90.33.00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
	<b>1187 - 3.3.90.35.00</b>	<b>0,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>790.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	440.000,00	0,00	0,00	350.000,00	790.000,00
	<b>1188 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	60.000,00	0,00	0,00	110.000,00	170.000,00
	<b>1189 - 3.3.90.39.00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>850.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	500.000,00	0,00	0,00	350.000,00	850.000,00
	<b>1190 - 3.3.90.47.00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	10.000,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00
	<b>1191 - 3.3.90.92.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00
	<b>1192 - 3.3.90.93.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00
Ação:	2.147 - MANUTENÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA	0,00	85.000,00	0,00	0,00	83.000,00	168.000,00
	<b>1193 - 3.1.90.01.00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	160.000,00



Jarmeson



# Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de

Chave de Autenticação  
1526-7806-514

Página  
3 / 4

## Despesa PPA por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
	<b>1194 - 3.1.90.03.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	3.000,00	8.000,00
Ação:	2.148 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	40.000,00
	<b>1196 - 3.3.90.14.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1195 - 3.3.90.30.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1197 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1198 - 3.3.90.39.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DA CÂMARA	0,00	330.000,00	0,00	0,00	178.000,00	508.000,00
	<b>1199 - 3.1.90.11.00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>270.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	150.000,00	0,00	0,00	120.000,00	270.000,00
	<b>1200 - 3.1.90.13.00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	25.000,00	0,00	0,00	10.000,00	35.000,00
	<b>1201 - 3.1.90.94.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1202 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00
	<b>1203 - 3.3.90.14.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1204 - 3.3.90.30.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1205 - 3.3.90.35.00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>134.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	120.000,00	0,00	0,00	14.000,00	134.000,00
	<b>1206 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	7.000,00	12.000,00
	<b>1207 - 3.3.90.39.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	<b>1208 - 3.3.90.47.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
Função:	28 - Encargos Especiais	0,00	15.000,00	0,00	0,00	6.000,00	21.000,00
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	0,00	15.000,00	0,00	0,00	6.000,00	21.000,00
Programa:	0 - Operações Especiais	0,00	15.000,00	0,00	0,00	6.000,00	21.000,00



Jarmeson  
Alan Correia de



# Prefeitura Municipal de Agrestina

Rua Capitão Manuel Matulino, 21 - Centro - 55.495-000 - Agrestina/ PE  
CNPJ: 10.091.494/0001-10



Usuário: Jarmeson Alan Correia de  
1526-7806-514

Chave de Autenticação  
1526-7806-514

Página  
4 / 4

## Despesa PPA por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$

		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação:	0.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00	14.000,00
	<b>1212 - 3.1.90.91.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00
	<b>1213 - 3.3.90.91.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00
Ação:	0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00
	<b>1214 - 4.6.90.71.00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
	101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios	0,00	5.000,00	0,00	0,00	2.000,00	7.000,00



*Geraldo da*  
*J. F.*



## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Agrestina – PE

**ASSUNTO:** Análise de legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução que dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2026.

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025. ORÇAMENTO PARCIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2026. COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. AUTONOMIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. PELA LEGALIDADE E PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, que "Dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências".



O referido projeto fixa o orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026 no montante de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), detalhando as despesas em anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64. A proposta, após aprovação, será remetida ao Poder Executivo para consolidação na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

O objetivo deste parecer é analisar a conformidade da proposição com o ordenamento jurídico vigente, em especial a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Agrestina e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da matéria pauta-se pela verificação da competência da Câmara Municipal para legislar sobre seu próprio orçamento e pela regularidade do procedimento adotado.

### **II.1. Da Autonomia Orçamentária do Poder Legislativo Municipal**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o princípio da separação e independência dos Poderes, garantindo ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário autonomia administrativa, financeira e orçamentária. No âmbito municipal, essa autonomia é materializada na competência da Câmara de Vereadores para elaborar sua proposta orçamentária.

O artigo 168 da Constituição Federal estabelece que:

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública,



ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

Essa norma assegura a previsibilidade e a regularidade no fluxo de recursos necessários ao funcionamento autônomo do Legislativo.

A jurisprudência pátria é firme em proteger essa prerrogativa, rechaçando qualquer tentativa de ingerência do Poder Executivo na gestão orçamentária da Câmara. Conforme decisões do Supremo Tribunal Federal, não cabe ao Chefe do Poder Executivo reter ou contingenciar as parcelas duodecimais, incumbindo ao próprio órgão legislativo, no exercício de sua autonomia, realizar os ajustes necessários.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes julgados:

**STF — REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA: SS 5648 RN — Publicado em 04-09-2023**

Ementa Suspensão de liminar. Cautelar deferida. Conversão do referendo em julgamento final. Câmara Legislativa do Município de Portalegre/RN. Retenção pelo Chefe do Poder Executivo das parcelas duodecimais titularizadas pelo órgão legislativo municipal. Violão do princípio da separação dos poderes e da autonomia orçamentária e financeira do Poder Legislativo municipal (CF, art. 2º e 168). Precedentes. 1. Conversão do referendo em julgamento final, em observância dos ditames da economia processual e da duração razoável do processo. Precedentes. 2. Não cabe ao Chefe do Poder Executivo reter as parcelas duodecimais titularizadas pela Câmara legislativa municipal ou contingenciá-las em face da frustração das metas fiscais, incumbindo ao próprio órgão legislativo, no exercício de sua autonomia orçamentária e com respeito e atenção ao dever de responsabilidade fiscal, realizar os ajustes orçamentários necessários, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno, externo e judicial. 3. Suspensão concedida.



(STF - SS: 5648 RN, Relator.: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 28/08/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 01-09-2023 PUBLIC 04-09-2023)

A retenção pelo Chefe do Poder Executivo das parcelas duodecimais titularizadas pelo órgão legislativo municipal representa uma violação ao princípio da separação dos poderes e à autonomia orçamentária e financeira do Poder Legislativo municipal (CF, art. 2º e 168).

**STF — REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA: SS 5630 RN — Publicado em 04-09-2023**

Ementa Suspensão de segurança. Cautelar deferida. Conversão do referendo em julgamento final. Câmara Legislativa do Município de Lagoa D'Anta. Retenção pelo Chefe do Poder Executivo das parcelas duodecimais titularizadas pelo órgão legislativo municipal. Violation do princípio da separação dos poderes e da autonomia orçamentária e financeira do Poder Legislativo municipal (CF, art. 2º e 168). Precedentes. 1. Conversão do referendo em julgamento final, em observância dos ditames da economia processual e da duração razoável do processo. Precedentes. 2. Não cabe ao Chefe do Poder Executivo reter as parcelas duodecimais titularizadas pela Câmara legislativa municipal ou contingenciá-las em face da frustração das metas fiscais, incumbindo ao próprio órgão legislativo, no exercício de sua autonomia orçamentária e com respeito e atenção ao dever de responsabilidade fiscal, realizar os ajustes orçamentários necessários, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno, externo e judicial. 3. Suspensão concedida.

(STF - SS: 5630 RN, Relator.: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 22/08/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 01-09-2023 PUBLIC 04-09-2023)

Não cabe ao Chefe do Poder Executivo reter as parcelas duodecimais titularizadas pela Câmara legislativa municipal ou contingenciá-las em



face da frustração das metas fiscais, incumbindo ao próprio órgão legislativo, no exercício de sua autonomia orçamentária e com respeito e atenção ao dever de responsabilidade fiscal, realizar os ajustes orçamentários necessários.

**STF — AgR ARE: 949018 RS - RIO GRANDE DO SUL  
0454752-22.2015.8.21.7000 — Publicado em 16-04-  
2018**

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO FINANCEIRO. LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTABIL. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS. NÃO INTERFERÊNCIA DO LEGISLATIVO EM QUESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/2015. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 2º, 29, 29-A E 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/2015. 1. O entendimento assinalado na decisão agravada não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. Compreensão diversa demandaria a reelaboração da moldura fática delineada no acórdão de origem, a tornar oblíqua e reflexa eventual ofensa à Constituição, insuscetível, como tal, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. 2. As razões do agravo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão agravada, mormente no que se refere à ausência de ofensa a preceito da Constituição da República. 3. Agravo interno conhecido e não provido. (ARE 949018 AgR, Relator (a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 27/02/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-072 DIVULG 13-04-2018 PUBLIC 16-04-2018)

(STF - AgR ARE: 949018 RS - RIO GRANDE DO SUL 0454752-22.2015.8.21 .7000, Relator.: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 27/02/2018, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-072 16-04-2018)



A jurisprudência do STF reconhece a legalidade de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que cria fundo especial para a construção de prédio próprio, utilizando recursos de sua dotação orçamentária, sem que isso represente interferência em questão orçamentária do Executivo.

**TJ-RJ — MANDADO DE SEGURANÇA**  
**917672220208190000 202100400038 — Publicado**  
**em 29/06/2021**

MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. REPASSE A MENOR DA COTA MENSAL NECESSÁRIA AO CUSTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (DUODÉCIMO) PELO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CÂMARA DE VEREADORES. O MUNICÍPIO POSSUI A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE EFETUAR O REPASSE MENSAL DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA DO ART. 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, POR SER VERBA INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO. O REPASSE DEVE SER EFETUADO ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS, EM PARCELAS DEFINIDAS EM LEI ÂNUA (DUODÉCIMOS), A FIM DE GARANTIR A AUTONOMIA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS. A AUSÊNCIA OU O REPASSE A MENOR OFENDE O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º, CR). 1. O repasse das dotações orçamentárias pelo Poder Executivo aos demais Poderes, nos termos do art. 168 da Constituição da República, não se submete à vontade do Chefe do Executivo, sob pena de se expor a risco a independência desses Poderes, garantia inerente ao Estado de Direito. 2. O Poder Legislativo, como expressão de sua autonomia, deve dispor de numerário próprio para atender suas despesas, o qual deve ser repassado pelo executivo, mensalmente, mediante parcelas (duodécimos) da dotação aprovada e incluída na lei de orçamento para o respectivo exercício financeiro. 3. Impetrado traz teses de queda na arrecadação e possibilidade de redução das parcelas mensais (duodécimo) como justificativas para o não repasse da complementação pretendida. Entretanto, não traz relatório detalhado de receitas líquidas do Município, de forma a validar o desconto pretendido. 4. Cota mensal que já se denominou duodécimo. Termo ainda em uso corrente que se traduz na parcela mensal a ser repassada. Valor indispensável à execução orçamentária pelo poder que a pode exigir. Lei 4320/64.



5. Direito líquido e certo. Verba indispensável ao funcionamento do legislativo. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

(TJ-RJ - MANDADO DE SEGURANÇA:  
00917672220208190000 202100400038, Relator.:  
Des(a). JOÃO BATISTA DAMASCENO, Data de  
Julgamento: 24/06/2021, DECIMA PRIMEIRA CAMARA  
DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 27ª CÂMARA CÍVEL),  
Data de Publicação: 29/06/2021)

O repasse das dotações orçamentárias pelo Poder Executivo aos demais Poderes, nos termos do art. 168 da Constituição da República, não se submete à vontade do Chefe do Executivo, sob pena de se expor a risco a independência desses Poderes, garantia inerente ao Estado de Direito.

## II.2. Da Conformidade com a Legislação Municipal

A **Lei Orgânica do Município de Agrestina** disciplina a matéria orçamentária em harmonia com as normas constitucionais. O **artigo 81** estabelece expressamente o procedimento a ser seguido:

**Art. 81** - As Propostas Orçamentárias do Poder Legislativo serão entregues ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo de envio à Câmara Municipal dos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual.

Ademais, o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrestina**, por sua vez, classifica o Projeto de Resolução como o instrumento adequado para tratar de matérias de economia interna da Câmara. O **artigo 157, inciso VI**, dispõe que o Projeto de Resolução se destina a regular, entre outros, os "demais atos de economia interna da Câmara, de natureza regimental".

**Art. 157. Projeto de Resolução é a modalidade de proposição destinada a tratar as matérias de caráter**



**político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara,** notadamente as seguintes:

- I - Perda de mandato do Vereador;
- II - Destituição de membros da Mesa;
- I - Elaboração e reforma do Regimento Interno;
- II - Constituição de comissões permanentes e especiais;
- III - Julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
- IV - Demais atos de economia interna da Câmara, de natureza regimental, que não compreenda os limites de simples atos administrativos.**

Desta feita, a elaboração da proposta orçamentária enquadra-se perfeitamente nesta definição.

O Projeto de Resolução nº 001/2025 foi apresentado pela Mesa Diretora, em conformidade com a competência que lhe é atribuída, e seguirá o rito de tramitação previsto para as demais proposições, garantindo a discussão e deliberação pelo Plenário.

Verifica-se, portanto, que a iniciativa da Mesa Diretora está devidamente amparada tanto pela legislação federal quanto pela municipal, não havendo qualquer vício de iniciativa, de competência ou de forma que macule a proposição.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela plena legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Agrestina para o Exercício Financeiro de 2026.

A proposição encontra-se em conformidade com o princípio da autonomia financeira e orçamentária do Poder Legislativo, previsto na Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**  
CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA  
*Juntos, zelando por nossa cidade!*

Federal e replicado na Lei Orgânica do Município, e atende aos requisitos formais e procedimentais estabelecidos no Regimento Interno desta Casa.

Sendo assim, não há óbices de natureza jurídica para a sua regular tramitação e posterior aprovação pelo Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Agrestina, 02 de setembro de 2025.

  
**THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA**

ADVOGADA | OAB/PE N° 37.824

1845 - 1928  
**AGRESTINA**



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### I – Relatório

O Projeto de Resolução N° 001/2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva – Presidente, Caio De Azevedo Alves - Vice-Presidente, José Genivaldo Da Silva - 1ºSecretário, José Jobson Ferreira Silva - 2ºSecretário), que tem como propósito aprovar o Orçamento de Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), discriminados nos anexos que integram este Projeto de Resolução, de acordo com a Lei Federal N°4.320/64. Este relatório analisa detalhadamente os aspectos Legais, Constitucionais e Operacionais do Projeto.

### II – Votos do Relator

Após uma análise criteriosa, o relator entende que o Projeto de Resolução N° 001/2025 está em conformidade com as normativas Legais e Constitucionais aplicáveis. A proposta dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Diante do exposto, o relator vota pela aprovação do Projeto de Resolução N°001/2025, sem a necessidade de emendas, considerando-o um instrumento adequado para aprovar o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 05 de setembro de 2025.

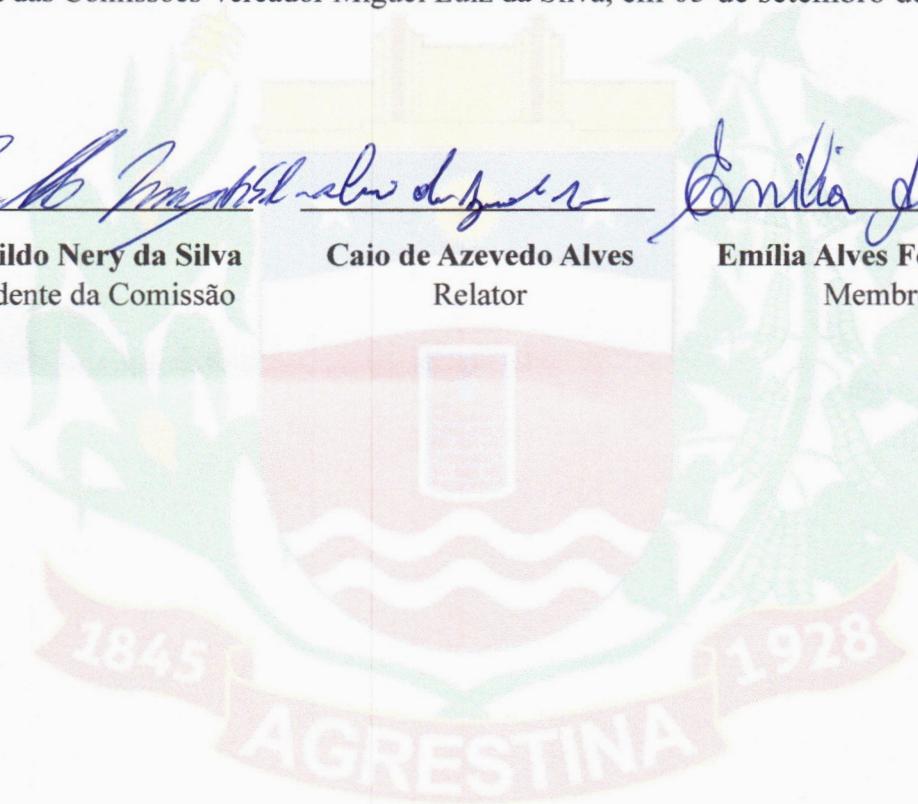
  
Caio de Azevedo Alves  
Relator da Comissão



III – Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, por decisão unânime, aprova o Projeto de Resolução N°001/2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva – Presidente, Caio De Azevedo Alves- Vice-Presidente, José Genivaldo Da Silva - 1ºSecretário, José Jobson Ferreira Silva - 2ºSecretário), que dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências. O projeto será encaminhado ao Plenário para apreciação e votação em sessão ordinária.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 05 de setembro de 2025.



*Josenildo Nery da Silva* *Caio de Azevedo Alves* *Emilia Alves Fernandes*  
Josenildo Nery da Silva Caio de Azevedo Alves Emilia Alves Fernandes  
Presidente da Comissão Relator Membro

**Josenildo Nery da Silva**  
Presidente da Comissão

**Caio de Azevedo Alves**  
Relator

**Emilia Alves Fernandes**  
Membro



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### I – Relatório

O Projeto de Resolução N° 001/2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva – Presidente, Caio De Azevedo Alves - Vice-Presidente, José Genivaldo Da Silva - 1ºSecretário, José Jobson Ferreira Silva - 2ºSecretário), que tem como propósito aprovar o Orçamento de Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), discriminados nos anexos que integram este Projeto de Resolução, de acordo com a Lei Federal N°4.320/64. Este relatório analisa detalhadamente os aspectos Legais, Constitucionais e Operacionais do Projeto.

### II – Votos do Relator

Após uma análise criteriosa, o relator entende que o Projeto de Resolução N° 001/2025 está em conformidade com as normativas Legais e Constitucionais aplicáveis. A proposta dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Diante do exposto, o relator vota pela aprovação do Projeto de Resolução N°001/2025, sem a necessidade de emendas, considerando-o um instrumento adequado para aprovar o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 05 de setembro de 2025.

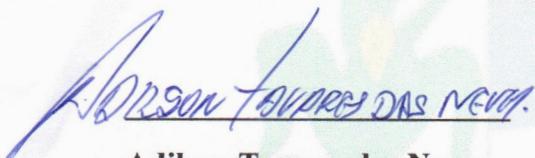
*José Jobson Ferreira Silva*  
**José Jobson Ferreira Silva**  
Relator da Comissão



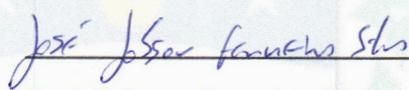
### III – Decisão da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por decisão unânime, aprova o Projeto de Resolução N°001/2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, (José Pedro da Silva – Presidente, Caio De Azevedo Alves - Vice-Presidente, José Genivaldo Da Silva - 1ºSecretário, José Jobson Ferreira Silva - 2ºSecretário), que dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências. O projeto será encaminhado ao Plenário para apreciação e votação em sessão ordinária.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 05 de setembro de 2025.



**Adilson Tavares das Neves**  
Presidente da Comissão



**José Jobson Ferreira Silva**  
Relator



**Saulo Alves Batista**  
Membro